



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!

PROCESSO N° 682/2018

ALIDADE	DISPENSA	87/2018
RENTE	<p>Contratação prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município.</p> <p>FORNECEDOR: <b>MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP</b> CNPJ: 29.707.375/0001-78</p>	
SÃO	14 DE AGOSTO DE 2018	



## TERMO DE REFERÊNCIA SMMA 20/2018

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a realização dispensa de licitação para a contratação de cooperativa credenciada através do Chamamento Público 007/2018 para a prestação de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados no perímetro urbano do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

Cumprindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, nos seus artigos 7º e 36 e Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, em seus artigos 9º, 11 e 40, bem como a Lei Municipal nº 3.724/2010, que em seu artigo 5º revela necessária a realização de processo licitatório para a contratação de prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis de origem urbana. Este serviço deverá ser terceirizado devido à falta de estrutura e efetivo por parte do Município, e ainda, este serviço contribuirá com a geração de renda de centenas de famílias que apresentam graves dificuldades financeiras, consideradas como de baixa renda, e que sobrevivem por meio da realização deste tipo de trabalho. Proporcionará a regularização de trabalhos informais realizados por inúmeras pessoas no Município, oferecendo melhorias das condições de trabalho, saúde e segurança dos trabalhadores, bem como proporcionará um local adequado para o exercício das atividades laborais.

### **3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

Os serviços deverão ser realizados para:

- item I, nos seguintes bairros: Luther King, Aeroporto, Novo Mundo, São Francisco, Cristo Rei, São Miguel, Guanabara, Cango, Miniguacu, Seminário, Vila Nova, Presidente Kennedy, Centro, Alvorada, Marrecas, Nossa Senhora Aparecida, Nova Petrópolis, Industrial, São Cristóvão e Água Branca;

- item II nos seguintes bairros: Padre Ulrico, Sadia, Pinheirão, Pinheirinho, Júpiter, Antônio de Paiva Cantelmo, Jardim Virginia, Jardim Floresta, Jardim Itália I e Jardim Itália II.

OBS: Os bairros se encontram localizados no perímetro urbano do Município, sendo que o cronograma de coleta deverá atender aos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo no mínimo, ocorrer:

- uma vez por semana, nos bairros;
- e 03 (três) vezes por semana (de segunda a sábado), na área central.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de contrato de prestação de serviço.

### **4 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os serviços deverão ser executados no **imediatamente**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.



Os serviços serão acompanhados provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser cessados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **5– OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A CONTRATADA deverá realizar a coleta do tipo “porta a porta” dos resíduos sólidos secos recicláveis, cumprindo-a rigorosamente, de acordo com o cronograma e horários determinados;
- b) A CONTRATADA deverá, durante ou no momento da coleta, devolver os sacos retornáveis aos municípios;
- c) A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade do trabalho, onde coletores e motoristas devem procurar manter bom relacionamento com municíipes e comerciantes, onde haja tratamento com respeito mútuo e cordialidade;
- d) A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar os coletores com uniformes identificados, portando os devidos equipamentos de segurança individual - EPI adequados à cada tipo de atividade, responsabilizando-se pelo seu fornecimento, instrução e uso;
- f) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte de pessoal, aquisição dos EPIs, uniformes e materiais de limpeza das instalações;
- g) A CONTRATADA deverá realizar todo o processo de separação dos materiais coletados, até sua destinação final, dentro da sede da CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA deverá zelar pela estrutura física, incluindo veículos e equipamentos cedidos pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá manter o local de triagem e enfardamento de material de forma organizado, assim como seus arredores, limpos e livres de focos de vetores;
- j) Os rejeitos do processo de triagem são de responsabilidade da CONTRATADA que deverá destiná-los ao Aterro Sanitário Municipal, ou para empresa licenciada, através de transporte próprio e seguro, com registro obrigatório de peso;
- k) A CONTRATADA deverá manter controle de dados de todo o material coletado, vendido e dos rejeitos produzidos, repassando para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o relatório mensal até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente;
- l) A CONTRATADA deverá permitir à fiscalização das atividades inerentes a execução do objeto de contrato, por parte da CONTRATANTE, sendo possível o acompanhamento de servidor designado pela contratante, tendo acesso a todas as atividades e dados de controle;
- m) A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos aos seus empregados, associados ou cooperados, para promover de forma adequada e segura a realização de todas as atividades exercidas;
- n) Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, estar limpos, identificados e



preferencialmente, possuir cor padronizada, para melhor identificação da população;

- a) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no presente termo;
- b) A CONTRATADA deverá manter vigente todas as documentações que habilitem a realização das suas atividades;
- c) A CONTRATADA deverá manter sistema de combate e controle de vetores, devendo os serviços serem realizados por meio de empresa credenciada junto a Vigilância Sanitária;
- d) A CONTRATADA deverá realizar o aproveitamento máximo dos materiais recicláveis, independente de seu valor comercial, sendo que o rejeito não deverá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do material coletado.
- e) A CONTRATADA deverá realizar a coleta e o recebimento somente de resíduos classificados como não perigosos (Classe II);
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DO CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE deverá apresentar cronograma para a realização dos serviços;
- g) A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- i) A CONTRATANTE deverá designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- j) A CONTRATANTE deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A CONTRATANTE deverá conceder barracão adequado para a atividade de triagem e prensagem/ensardamento, com área edificada mínima de 1.000 m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados). Também deverá fornecer, no mínimo, 01 (hum) veículo adequado para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos;
- l) A CONTRATANTE deverá ajudar na busca de recursos para estruturação da unidade de triagem;
- m) A CONTRATANTE deverá fornecer suporte para a otimização do projeto de coleta seletiva, através de campanhas publicitárias, educativas e permanentes;
- n) A CONTRATANTE deverá fornecer serviço de rastreabilidade do(s) veículo(s) cedido(s) pela

## CONTRATANTE.

- o) A CONTRATANTE deverá realizar atividades de educação ambiental a fim de aumentar a quantidade de resíduos recicláveis coletados, orientando a população.
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências dos bairros Luther King, Aeroporto, Novo Mundo, São Francisco, Cristo Rei, São Miguel, Guanabara, Cango, Miniguaçu, Seminário, Vila Nova, Presidente Kennedy, Centro, Alvorada, Marrecas, Nossa Senhora Aparecida, Nova Petrópolis, Industrial, São Cristóvão e Água Branca, perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	12	meses	24.243,19	290.918,28
2	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências dos bairros Padre Ulrico, Sadia, Pinheirão, Pinheirinho, Júpiter, Antônio de Paiva Cantelmo, Jardim Virginia, Jardim Floresta, Jardim Itália I e Jardim Itália II, perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	12	meses	14.858,73	178.304,76

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 469.223,04** (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos)

## 7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria, cuja fonte de recurso da coleta de lixo (fonte 511).

## 8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos Servidores Vilmar Rigo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo CPF nº 880.746.179-04, Telefone (46) 98406-8527 e Marco Antonio Bau de Carli, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo CPF nº 030.442.089-12, Telefone (46) 99976-8656 a fim de verificarem a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da



---

administração e de seus agentes e prepostos.

## **9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

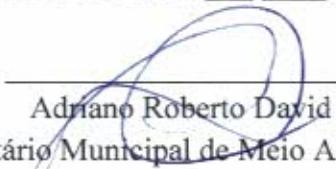
---

- Data de envio do termo 10/08/2018
  - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
  - Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi
  - Telefone para Contato: (46) 98804-9453
  - Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.
- 

## **10 – AUTORIZAÇÃO**

---

Francisco Beltrão, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018

  
Adriano Roberto David  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## **11 – ANEXOS**

---

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Cópia do Chamamento Público 007/2018

ANEXO II – Cópia da Folha ata 244/2018

---

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

Credenciamento para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR.

### 1. DO PROCESSO

1.1 - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento para o credenciamento para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR.

1.2 – Neste processo não se aplicou o tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamentação no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que as contratações ocorrerão através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24 – inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. Os interessados em participar do Chamamento Público deverão possuir estabelecimento localizado no Município de Francisco Beltrão- PR.

### 2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de ASSOCIAÇÕES e/ou COOPERATIVAS, para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – Art. 36, §§ 1º e 2º, e a Lei Federal nº 8.666/93 – art. 24, inciso XXVII.

### 4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1		Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Luther King, Aeroporto, Novo Mundo, São Francisco, Cristo Rei, São Miguel, Guanabara, Cango, Miniguaçu, Seminário, Vila	12	Mês	24.243,19	290.918,28

	Nova, Presidente Kennedy, Centro, Alvorada, Marreca. Nossa Senhora Aparecida, Nova Petrópolis, Industrial, São Cristóvão e Água Branca, perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.				
2	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Padre Ulrico, Sadia, Pinheirão, Pinheirinho, Júpiter, Antônio de Paiva Cantelmo, Jardim Virginia, Jardim Floresta, Jardim Itália I e Jardim Itália II, perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	12	Mês	14.858,73	178.304,76

4.1.1 – Fica entendido que o valor estabelecido neste instrumento é justo e suficiente para a total execução do objeto, sendo que por mês será pago o valor referência indicado acima, no item 4.1.

4.1.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de:

R\$ 469.223,04 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e três reais e quatro centavos), tornando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## 5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para ASSOCIAÇÕES e/ou COOPERATIVAS atuantes em atividades pertinentes ao objeto deste edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de reuniões do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á as 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018, na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 5.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as ASSOCIAÇÕES e/ou COOPERATIVAS, atuantes em atividades pertinentes ao objeto deste edital que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Declarados inidôneos para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Interessados que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO I, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os ITENS contidos no ANEXO I; descrição da capacidade instalada (instalações, veículos, etc.....); declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.2. Cópia autenticada do estatuto acompanhado de documento da eleição da Diretoria e cópia de CPF e RG de seus administradores/diretorias.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.5 – Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da entidade.

9.1.6 - Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da entidade.

9.1.7 – Certificado de Regularidade da entidade, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.10. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente.

9.1.11. Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente (IAP – Instituto Ambiental do Paraná).

9.1.12 – Declaração de Idoneidade (ANEXO V).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.12, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2018**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**DATA:**

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento ( ANEXO IV), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

## 11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. A Comissão de Seleção classificará as interessadas participantes do certame que atingirem, no mínimo, 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da habilitação e da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise da documentação apresentada	A documentação apresentada é compatível ao exigido no Edital:  - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 8 pontos; - Compatível = 9 a 20 pontos	0 a 20
Análise da Caracterização Técnica da Proposta e da capacidade instalada	A atividade desenvolvida pela Entidade está de acordo com o objeto do edital:  - Não está de acordo = 0 ponto; - Demonstra estar de acordo de maneira razoável/mediano = 1 a 8 pontos; - Demonstra estar de acordo de maneira detalhada e compreensível = 9 a 20 pontos.  Quanto à capacidade instalada descrita pela Entidade na proposta:  - Um barracão = 1 a 30 pontos; - Um caminhão adaptado para a coleta = 1 a 30 pontos.	0 a 20
Total da pontuação		100 pontos

## 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será efetuada no Diário Oficial do Município e na web page [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601-030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

## 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços, as credenciadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) A credenciada contratada deverá realizar a coleta do tipo "porta a porta" dos resíduos sólidos secos recicláveis, cumprindo-a rigorosamente, de acordo com o cronograma e horários determinados;
- b) A credenciada contratada deverá, durante ou no momento da coleta, devolver os sacos retornáveis aos municípios;
- c) A credenciada contratada deverá prezar pela qualidade do trabalho, sendo que coletores e motoristas devem procurar manter bom relacionamento com municíipes e comerciantes, mediante tratamento com respeito mútuo e cordialidade;
- d) A credenciada contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados para evitar danos materiais e pessoais e terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- e) A credenciada contratada deverá apresentar os coletores com uniformes identificados, portando os devidos equipamentos de segurança individual - EPI adequados à cada tipo de atividade, responsabilizando-se pelo seu fornecimento, instrução e uso;
- f) A credenciada contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte de pessoal, aquisição dos EPIs, uniformes e materiais de limpeza das instalações;
- g) A credenciada contratada deverá realizar todo o processo de separação dos materiais coletados, até sua destinação final, dentro da sede da credenciada contratada;
- h) A credenciada contratada deverá zelar pela estrutura física, incluindo veículos e equipamentos cedidos pelo Município;

- i) A credenciada contratada deverá manter o local de triagem e enfardamento de material de forma organizada, assim como seus arredores, limpos e livres de focos de vetores;
- j) Os rejeitos do processo de triagem são de responsabilidade da credenciada contratada que deverá destiná-los ao Aterro Sanitário Municipal, ou para empresa licenciada, através de transporte próprio e seguro, com registro obrigatório de peso;
- k) A credenciada contratada deverá manter controle de dados de todo o material coletado, vendido e dos rejeitos produzidos, repassando para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o relatório mensal até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente;
- l) A credenciada contratada deverá permitir a fiscalização das atividades inerentes a execução do objeto de contrato, por parte do Município, sendo possível o acompanhamento de servidor designado pela contratante, tendo acesso a todas as atividades e dados de controle;
- m) A credenciada contratada deverá oferecer treinamentos aos seus empregados, associados ou cooperados, para promover de forma adequada e segura a realização de todas as atividades exercidas;
- n) Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, estar limpos, identificados e preferencialmente, possuir cor padronizada, para melhor identificação da população;
- o) A credenciada contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no presente termo;
- p) A credenciada contratada deverá manter vigente todas as documentações que habilitem a realização das suas atividades;
- q) A credenciada contratada deverá manter sistema de combate e controle de vetores, devendo os serviços serem realizados por meio de empresa credenciada junto a Vigilância Sanitária;
- r) A credenciada contratada deverá realizar o aproveitamento máximo dos materiais recicláveis, independente de seu valor comercial, sendo que o rejeito não deverá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do material coletado;
- s) A credenciada contratada deverá realizar a coleta e o recebimento somente de resíduos classificados como não perigosos (Classe II);
- t) A credenciada contratada deverá responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- u) A credenciada contratada será responsabilizada por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar a terceiros;
- v) A credenciada contratada deverá comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) O MUNICÍPIO deverá apresentar cronograma para a realização dos serviços;
- b) O MUNICÍPIO deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- c) O MUNICÍPIO deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) O MUNICÍPIO deverá designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) O MUNICÍPIO deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- f) O MUNICÍPIO deverá conceder barracão adequado para a atividade de triagem e prensagem/enfardamento, com área edificada mínima de 1.000 m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados). Também deverá fornecer, no mínimo, 01 (hum) veículo adequado para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos;
- g) O MUNICÍPIO deverá auxiliar na busca de recursos para estruturação da unidade de triagem;
- h) O MUNICÍPIO deverá fornecer suporte para a otimização do projeto de coleta seletiva, através de campanhas publicitárias, educativas e permanentes;
- i) O MUNICÍPIO deverá fornecer serviço de rastreabilidade do(s) veículo(s) cedido(s) pela CONTRATANTE.
- j) O MUNICÍPIO deverá realizar atividades de educação ambiental a fim de aumentar a quantidade de resíduos recicláveis coletados, orientando a população.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designar servidor para fiscalização da execução dos serviços, bem como prestar informações necessárias à Credenciada contratada.

## 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

20.2. Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECEITA Taxas-Prestação de Serviços, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
Conta 6060	Órgão/ Unidade	Funcional programática 18.542.1801.2.089	Elemento de despesa 3.3.90.39.82.03	Fonte 511

6060 EA	12.002	10.302.1001.2.064		511
---------	--------	-------------------	--	-----

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo o estabelecido no item 4.1 deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será realizado mensalmente.

22.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

22.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

## 23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Se houver prorrogação do prazo para a prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

## 24. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

24.1. Estando a credenciada apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de dispensa de licitação, tomando-se por base art. 24 – inciso XXVII, da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de entidades prestem os serviços especializados em questão, que serão pagos conforme preço estabelecido neste edital.

## 25. DA RESCISÃO

25.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

25.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 26. RECURSOS

26.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei

8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento, garantida a defesa prévia.

## 28. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

## 29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou pelo telefone (46) 3520-2103.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ofício de apresentação

Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços

Anexo III - Modelo de Declaração Aceitando Valores

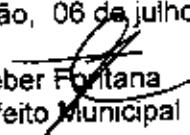
Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Declaração de Idoneidade

## 31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2018.

  
Cleber Floritana  
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone/e-mail e CNPJ, etc.)

Ao

Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 07/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1		Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Luther King, Aeroporto, Novo Mundo, São Francisco, Cristo Rei, São Miguel, Guanabara, Cango, Miniguaçu, Seminário, Vila Nova, Presidente Kennedy, Centro, Alvorada, Marrecas, Nossa Senhora Aparecida, Nova Petrópolis, Industrial, São Cristóvão e Água Branca, perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	12	Mês		
2		Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Padre Ulrico, Sadia, Pinheirão, Pinheirinho, Júpiter, Antônio de Paiva Cantelmo, Jardim Virginia, Jardim Floresta, Jardim Itália I e Jardim Itália II, perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	12	Mês		

Descrevemos abaixo a capacidade instalada que possuímos (instalações, veículos, etc.....).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_/2018

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... com sede na ..... centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_\_ portador do RG n.º ..... PR e CPF n.º ..... residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ representada pelo senhor \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ sítio à Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 007/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL**

O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – art. 36 §§ 1º e 2º, conforme o que segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE DISPENSA**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ..... , após a homologação do PROCESSO DE DISPENSA N.º \_\_\_\_/2018, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº. 8.666/93, e pelas condições do Edital de Chamamento público nº 07/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA, durante a execução do objeto deste Termo deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A credenciada contratada deverá realizar a coleta do tipo "porta a porta" dos resíduos sólidos secos recicláveis, cumprindo-a rigorosamente, de acordo com o cronograma e horários determinados;
- b) A credenciada contratada deverá, durante ou no momento da coleta, devolver os sacos retomáveis aos municípios;
- c) A credenciada contratada deverá prezar pela qualidade do trabalho, sendo que coletores e motoristas devem procurar manter bom relacionamento com municípios e comerciantes, mediante tratamento com respeito mútuo e cordialidade;

- d) A credenciada contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados para evitar danos materiais e pessoais e terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- e) A credenciada contratada deverá apresentar os coletores com uniformes identificados, portando os devidos equipamentos de segurança individual - EPI adequados à cada tipo de atividade, responsabilizando-se pelo seu fornecimento, instrução e uso;
- f) A credenciada contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte de pessoal, aquisição dos EPIs, uniformes e materiais de limpeza das instalações;
- g) A credenciada contratada deverá realizar todo o processo de separação dos materiais coletados, até sua destinação final, dentro da sede da credenciada contratada;
- h) A credenciada contratada deverá zelar pela estrutura física, incluindo veículos e equipamentos cedidos pelo Município;
- i) A credenciada contratada deverá manter o local de triagem e enfardamento de material de forma organizada, assim como seus arredores, limpos e livres de focos de vetores;
- j) Os rejeitos do processo de triagem são de responsabilidade da credenciada contratada que deverá destiná-los ao Aterro Sanitário Municipal, ou para empresa licenciada, através de transporte próprio e seguro, com registro obrigatório de peso;
- k) A credenciada contratada deverá manter controle de dados de todo o material coletado, vendido e dos rejeitos produzidos, repassando para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o relatório mensal até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente;
- l) A credenciada contratada deverá permitir a fiscalização das atividades inerentes a execução do objeto de contrato, por parte do Município, sendo possível o acompanhamento de servidor designado pela contratante, tendo acesso a todas as atividades e dados de controle;
- m) A credenciada contratada deverá oferecer treinamentos aos seus empregados, associados ou cooperados, para promover de forma adequada e segura a realização de todas as atividades exercidas;
- n) Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, estar limpos, identificados e preferencialmente, possuir cor padronizada, para melhor identificação da população;
- o) A credenciada contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no presente termo;
- p) A credenciada contratada deverá manter vigente todas as documentações que habilitem a realização das suas atividades;
- q) A credenciada contratada deverá manter sistema de combate e controle de vetores, devendo os serviços serem realizados por meio de empresa credenciada junto a Vigilância Sanitária;
- r) A credenciada contratada deverá realizar o aproveitamento máximo dos materiais recicáveis, independente de seu valor comercial, sendo que o rejeito não deverá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do material coletado;
- s) A credenciada contratada deverá realizar a coleta e o recebimento somente de resíduos classificados como não perigosos (Classe II);
- t) A credenciada contratada deverá responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- u) A credenciada contratada será responsabilizada por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar a terceiros;
- v) A credenciada contratada deverá comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O MUNICÍPIO deverá apresentar cronograma para a realização dos serviços;
- b) O MUNICÍPIO deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- c) O MUNICÍPIO deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) O MUNICÍPIO deverá designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

- e) O MUNICÍPIO deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) O MUNICÍPIO deverá conceder barracão adequado para a atividade de triagem e prensagem/enfardamento, com área edificada mínima de 1.000 m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados). Também deverá fornecer, no mínimo, 01 (hum) veículo adequado para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos;
- g) O MUNICÍPIO deverá ajudar na busca de recursos para estruturação da unidade de triagem;
- h) O MUNICÍPIO deverá fornecer suporte para a otimização do projeto de coleta seletiva, através de campanhas publicitárias, educativas e permanentes;
- i) O MUNICÍPIO deverá fornecer serviço de rastreabilidade do(s) veículo(s) cedido(s) pela CONTRATANTE.
- j) O MUNICÍPIO deverá realizar atividades de educação ambiental a fim de aumentar a quantidade de resíduos recicláveis coletados, orientando a população.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECEITA Taxas-Prestação de Serviços, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6060		18.542.1801.2.089	3.3.90.39.82.03	511
6060 EA	12.002	10.302.1001.2.064		511

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo o estabelecido na cláusula primeira deste termo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será realizado mensalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor estimado na CLÁUSULA PRIMEIRA não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Se houver prorrogação do prazo para a prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a execução dos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** As condições estabelecidas no Chamamento público nº 007/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, \_\_\_\_\_

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO ANEXO I**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 07/2018

A entidade ..... estabelecida na Rua ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela do Anexo I ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2018.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

( nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 07/2018

A  
entidade..... estabelecida..... inscrita  
no CNPJ nº..... através do presente, credenciamos o  
Sr..... portador da cédula de identidade nº..... de do  
CPF nº..... a participar do certame instaurado pelo Município de  
Francisco Beltrão, Chamamento Público n.º 07/2018, na qualidade de Responsável Legal,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular  
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

( nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 07/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 07/2018, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

( nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS- MARCOP**  
 Endereço: Rua Otacílio Brito nº 499, Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR  
**CNPJ: 29.707.375/0001-78**  
**Telefone: (46)99941-7800**

## OFICIO DE APRESENTAÇÃO

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2018.

**RAZÃO SOCIAL:** Marrecas Cooperativa De Reciclados- Marcop  
**ENDERECO:** Rua Otacílio Brito nº 499, Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR  
**CNPJ:** 29.707.375/0001-78  
**TELEFONE:** (46)99941-7800

**Ao**  
**Município de Francisco Beltrão**  
**Comissão de Licitações**

**Referente: Edital de Chamamento Público nº 07/2018.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

ITE M	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNI D	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Luther King, Aeroporto, Novo Mundo, São Francisco, Cristo Rei, São Miguel, Guanabara, Cango, Miniguaçu, Seminário, Vila Nova, Presidente Kennedy, Centro, Alvorada, Marrecas, Nossa Senhora Aparecida, Nova Petrópolis, Industrial, São Cristóvão e Água Branca, perímetro urbano de Francisco Beltrão - PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12	MÊS	R\$ 24.243,19	R\$ 290.918,28
02	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Padre Ulrico, Sadia,	12	MÊS	R\$ 14.858,73	R\$ 178.304,76

**MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS- MARCOP**  
Endereço: Rua Otacílio Brito nº 499, Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR  
**CNPJ: 29.707.375/0001-78**  
**Telefone: (46)99941-7800**

Pinheirão, Pinheirinho, Júpiter, Antônio de Paiva Cantelmo, Jardim Virginia, Jardim Floresta, Jardim Itália I e Jardim Itália II, perímetro urbano de Francisco Beltrão - PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.				
---	--	--	--	--

Descrevemos abaixo a capacidade instalada que possuímos:

01 Caminhão com capacidade de coleta de 10.000 quilos de sucata reciclável.

Declaramos também que as informações prestadas nesses processos são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos as penas previstas no art.299 do código Penal.

Atenciosamente.



**EDSON JUNIOR MANFROI**  
**PRESIDENTE**  
**CPF: 934.268.109-30**  
**RG: 5.753.718-3**





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Lictar

Pesquisa Impedidos de Lictar

Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	29707375000178
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

# MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

## ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP, pessoa jurídica de direito privado, constituída em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 10/11/2017.

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art.1º- A denominação social será **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP**, designada doravante apenas **MARCOP**, fundada em 10/11/2017 sob a forma de sociedade cooperativa, de direito privado, de proveito comum e sem objetivo de lucro. Regida pelas disposições do presente instrumento e pelas leis, e regulamentos vigentes.

A) A sede e foro será na cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Otacilio de Brito, 499, Barracão 01, Distrito Industrial, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483;

B) A área de abrangência para a prestação do serviço é a região sudoeste do Estado do Paraná. Para efeito de admissão de associados é o Município de Francisco Beltrão – Paraná.

C) Prazo de duração, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido

GERTIFICADO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800529710. N.º RE: 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP



LIBERTE AD BOGUS  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

## CAPITULO II

### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A MARCOP tem por objetivo principal, promover e organizar atividades de coleta, limpeza e conservação em geral, classificação, armazenamento, comercialização, reciclagem e processamento de resíduos e materiais reciclados, desenvolver programas de capacitação profissional e geração de renda familiar, desenvolver programas e atividades de proteção, preservação e educação ambiental, proporcionar melhor valorização e remuneração do trabalho desempenhado por seus cooperados, revertidos os lucros ou as perdas conforme sua quota-partes, prestar assistência aos seus associados, contratar serviços para seus cooperados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho para bem aproveitar a capacidade dos catadores cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistência no que for necessário para melhor executarem o trabalho, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação cooperativa e se for o caso, profissional do quadro social;

Parágrafo Primeiro – Nos contratos celebrados, a MARCOP representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

Parágrafo Segundo – Os associados executarão os serviços contratados pela MARCOP, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

## CAPITULO III



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 160785943, DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE: 41400223116.

MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Os interessados poderão associar-se a MARCOP, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer profissional catador, que se dedique à atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no Regimento Interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.

Parágrafo Primeiro – Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do Regulamento Interno, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, do regimento interno e das deliberações tomadas pela Assembleia.

Parágrafo Segundo – A admissão de associados, que se efetive mediante aprovação de seu pedido de ingresso pela Diretoria, complementa-se com a subscrição das quotas-partes de capital social.

Parágrafo Terceiro – As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros.

### Art. 4º - São direitos dos associados:

- Participar das assembleias gerais;
- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da MARCOP;
- Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou a MARCOP;
- Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem

CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SCB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800528710. NIRE 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

Liberdad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

- respeito, e/ou sobre as atividades da MARCOP;
- f) Ao sócio é permitido fazer se representar na AGO e/ ou AGE, ou outro mediante procuração, desde que não seja membro da Diretoria;
  - g) Cada associado poderá representar somente um associado – a si mesmo;
  - h) O associado terá direito a 01 (um) voto;
  - i) Solicitar seu desligamento;

**Art. 5º - São deveres dos associados:**

- a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos para assembleia;
- b) Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- c) Obedecer às disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em assembleia geral e extra;
- d) Preservar e fazer preservar a imagem e os bens patrimoniais da MARCOP;

## CAPITULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 6º - A MARCOP será administrada por:**

- I – Diretoria Executiva.
- II – Conselho Fiscal.

**Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.**

**Art. 8º - A Assembleia geral ordinária, realizar-se-á uma vez por ano, no mês de**



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SCB Nº 41400223116  
 PROTOCOLO 180783343 DE 25/01/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11800529710 NIRE 41400223116  
 MARCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOOP

Liberdad Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

fevereiro para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III - Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
- IV - Eleger a diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso;

**Art. 9º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á qualquer tempo quando convocada.**

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;

**Art. 10º -** A convocação da Assembleia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da MARCOP, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios eletrônicos convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis à sua realização.

**Art. 11º - Compete as Assembleias Gerais**

- I – Deliberar sobre assuntos de interesse geral da MARCOP ou dos associados;
- II – Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado;
- IV – Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V – Destituir a diretoria, a qualquer tempo, independente da justificação ou indenização, se houver;
- VI – Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII – Decidir sobre a extinção da MARCOP nos termos do Art. 48 deste

CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
1180052971D. NIRE 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP



Liber Lad. Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Adelio  
José M. V. Soárez  
Giovanni Volmer  
Giovanni Volmer  
Giovanni Volmer*

*José M. V. Soárez  
Giovanni Volmer*

instrumento;

VII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;

IX - Aprovar o regimento interno.

X - Aprovar as contas;

**Art. 12º - Das formas de convocação das Assembleias Gerais**

I - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizar-seão em local e horário previamente determinados;

II - Assembleias Gerais, serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal;

III - As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data, local, horário e o quórum.

IV - O quórum para instalação das Assembleias Gerais será de 2/3 (dois terços) do número de associados; 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em segunda convocação; minímo de 10 (dez) associados na terceira convocação;

V- As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.

VI - As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da MARCOP, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios eletrônicos convenientes.

VII - As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo minímo de 10 (dez) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor de 05 (cinco) dias úteis, desde



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116  
PROTÓCOLO 180783343, DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800529710, NIRE 41400223116.  
MARCAS COOPERATIVA DE RECLAMADOS - MARCOP

Liberado Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

**Art. 13º** - As Assembleias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá levar a ata dos trabalhos em livro próprio.

**Art. 14º** - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para casa de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

**Art. 15º** - A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se o quórum para instalação de assembleia geral (Art. 12, inciso IV).

**Art. 16º** - É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesse.

**Art. 17º** - É lícito ao associado fazer-se representar nas Assembleias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria.

**Art. 18º** As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentes do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

**Art. 19º** - Dentro de (dez) dias úteis que se seguirem a realização da Assembleia, serão confeccionadas cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

**Art. 20º** - As Assembleias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e



CERTIFICADO REGISTRADO EM 19/02/2018 08:17 SOB N.º 41400223116  
 PROTOCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11800529710. NIRE: 41400223116.  
 MARCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

LIBERADO: Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 19/02/2018  
[www.espressafacil.pr.gov.br](http://www.espressafacil.pr.gov.br)

2 A

encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

## CAPITULO V

### DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 21º - O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria para homologação.

Art. 22º - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste estatuto e do regimento interno, será feita pela Diretoria, nos termos do regimento interno da MARCOP.

Parágrafo Primeiro – A cópia da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Parágrafo Segundo – O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia geral.

Parágrafo Terceiro – Ao associado penalizado é assegurado amplo direito de defesa junto ao conselho diretor e homologação da Assembleia Geral.

#### Art. 23º - A exclusão do associado será feita:

- Por dissolução da MARCOP;
- Por morte de pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO: 160783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. N.º RE: 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

permanência na MARCOP.

Parágrafo único: a responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

## CAPITULO VI

### DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 24º - A Diretoria será composta de:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Tesoureiro
- IV – Secretário

Parágrafo Único – Todos os membros da Diretoria deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância, para o mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 25º - Compete a Diretoria:

- I – Elaborar programa anual de atividade e executá-lo;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório anual;
- III – Contratar e demitir funcionários;
- IV – Dirigir e administrar a MARCOP;
- V – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno bem como

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SCB N° 41400223116  
 PROTOCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11800528710. NIRE: 41400223116.  
 MARRECAS COOPERATIVA DE RECLAMADOS - MARCOP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

acatar as deliberações das Assembleias Gerais;

VII – Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será "ad-referendum" da Assembleia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo diretor tesoureiro;

VIII – Zelar sempre pelos interesses dos associados;

IX – Convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessária.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

**Art. 26º - Compete ao Presidente:**

I – Representar a MARCOP ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente com o Diretor da área envolvida e/ou que este nomear representante;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV – Autorizar o pagamento de despesas normais da MARCOP, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;

V – Assinar as atas das Assembleias Gerais, juntamente com o Secretário, bem como, o livro de presença das reuniões;

VI – Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ou compromissos em nome da MARCOP;

VII – Recorrer das deliberações da Diretoria, quando julgar que entender contrárias aos interesses da MARCOP, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;

VIII – Destituir em nome da MARCOP, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE: 41400223116.  
MARCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

Liber Lad Bagus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2018  
[www.empreendimentos.pr.gov.br](http://www.empreendimentos.pr.gov.br)

justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto;

IX – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

**Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:**

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 26 e seus incisos, até a convocação de Assembleia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente, até o fim do mandato vigente;
- II – Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
- III- Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;

**Art. 28º - Compete ao Secretário Geral:**

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Manter atualizado o cadastro de associados;
- III – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
- IV – Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;
- V – Substituir, o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
- VI – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretaria.

**Art. 29º - Compete ao tesoureiro:**

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600529710. NIRE 41400223116.  
MARCAS COOPERATIVA DE RECLAMOS - MAROP

Liberdad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

- a escrituração e respectivos documentos;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII – Assinar os documentos relativos às subvenções, doações, auxílio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
- VIII – Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
- IX – Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 31º – O mandato do Conselho Fiscal, será por 01 (um) ano, permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo Segundo – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo Terceiro – O associado não pode exercer cumulativamente cargo nos

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
 PROTOCOLO 180783343 DE 25/01/2018. COPIA DE VERIFICAÇÃO  
 11800526710, N° RE 41400223116.  
 MARRECAS COOPERATIVA DE RECLAMADOS - MARCOP

Li bertad Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

órgãos de administração e de fiscalização.

**Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;
- V – Reunir-se com a diretoria, sempre que for convocado;

Parágrafo Único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 33º - O diretor e/ou membro do Conselho Fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandado.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ELEIÇÕES

Art. 34º - As chapas das eleições da MARCOP, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral de eleição.

Art. 35º - Deverá ser entregue na Secretaria Geral da MARCOP, requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018, 08:17, SOB N° 41400223116  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE: 41400223116  
MARCOAS COOPERATIVA DE RECICLAGENS - MARCOP

Liberdade Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

assinado pelos mesmos.

**Parágrafo Único – Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser cooperados.**

**Art. 36º - A diretoria da MARCOP, de posse da (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s), convocará de acordo com o Art. 10 deste Estatuto, Assembleia Geral onde será designada a comissão eleitoral.**

**Parágrafo Único – A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eleutivo, sem relação afetiva ou de parentesco com os inscritos.**

**Art. 37º - A comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, no mesmo ato.**

**Art. 38º - No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os sócios num prazo de 03 (três) dias após a publicação do primeiro resultado, definindo a chapa vencedora através de voto descoberto.**

## CAPÍTULO IX

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 39º - O patrimônio da MARCOP, será constituída de bens móveis, imóveis e da quota-partes dos cooperados.**

**Parágrafo Primeiro – A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste artigo, exigirá a aprovação em Assembleia Geral extraordinária por 75%**



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 DB: 17 SCB Nº 41400223116.  
PROTÓCOLO: 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE: 41400223116.  
MARCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

Libertria Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

(setenta e cinco por cento) da totalidade dos associados.

Parágrafo Segundo – No caso de dissolução social da MARCOP, os bens remanescentes serão vendidos e o dinheiro arrecadado será dividido entre os cooperados ativos.

## CAPITULO X

### DOS RECUSOS FINANCEIROS

Art. 40º - A receita da MARCOP, será de conformidade com os recursos financeiros auferidos pela quota parte, convênios, contratos com entes públicos ou privados, contribuições, comercialização de reciclados e doações.

Art. 41º - Poderá a Diretoria da MARCOP, no cumprimento dos seus objetivos, firmar contratos e/ou convênios com entidades públicas ou privadas, com organizações e organismo nacionais e internacionais, seguindo os princípios do regimento interno.

## CAPITULO XI

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 42º A MARCOP, poderá ser dissolvida de pleno direito:

- I- Quando assim deliberar a Assembleia Geral;
- II- Pelo decurso do prazo de duração;
- III- Pela consecução dos objetivos predeterminados;
- IV- Devido à alteração de sua forma jurídica;
- V- Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800529710. NIRE: 41400223116  
MARCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

- Adriano  
Vilmar Bandeira Dolançay*
- não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- VI- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo 1. – A deliberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos associados.

Parágrafo 2. – A Assembleia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá um liquidante e um Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art. 43º - Os membros da Diretoria da MARCOP, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

## CAPÍTULO XII

### DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 44º - A MARCOP, possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

- De ata das Assembleias Gerais;
- De ata das Reuniões da Diretoria;
- De ata de Reunião do Conselho Fiscal;
- De presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- De Matrícula dos Associados;
- Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único: no Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
 PROTOCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11800529710. NIRE 41400223116  
 MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLAGENS - MARCOP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

cronológica de admissão, dele constando:

- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - A data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das respectivas quotas partes do capital social.

## CAPITULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, respeitados os princípios morais, de costume e a Lei n. 5.764/71.

Art. 46º - A data da fundação da MARCOP, será o dia dez de novembro de dois mil e dezessete, na qual foi instalada a Assembleia Geral de Constituição, que aprovou por unanimidade a criação da presente cooperativa, e a personalidade jurídica será considerada a data do registro deste Estatuto e a Ata da Assembleia Geral de Constituição no órgão competente.

Art. 47º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da MARCOP.

Ficam autorizados todos os atos necessários para o registro do presente Estatuto na Junta Comercial do Paraná, a fim de surtir seus legais e jurídicos



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223118  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE 41400223118  
MARCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

LIBERADO Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
MARCIO LEANDRO JULIANOTTE

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR - 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE: KARINE SARTORI PAYAN WALTER R\$ 10,72 + 0,80  
PROF. MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
JOAO DOS SANTOS RIBEIRO

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR - 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
PROF. MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
GILMAR PEDROSO

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR - 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
PROF. MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
VILMAR FERNANDES PARIZ

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR - 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
PROF. MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
JOÃO MARIA DAS NEVES

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR - 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
PROF. MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR - 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
PROF. MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
ADAO MERLOS

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR - 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
PROF. MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
ELIANE NEIRA

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR - 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
PROF. MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
JARDIRÁ DE FATIMA ALMEIDA

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR - 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
PROF. MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em <http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO: 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE: 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

Liberado Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP**

**DA DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 16h, em primeira e única convocação, com a presença de 25 interessados, preenchido o quorum exigido pela Lei 5764/71, na Rua Marilia, Distrito Industrial, Bairro Padre Ulrico, reuniram-se os abaixo nominados para deliberar sobre a constituição de uma cooperativa para coleta de materiais reciclados, apresentação e aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da diretoria, nos termos do edital de convocação publicado no Jornal de Beltrão nos dias 24/10/2017 edição n. 6.313; 01/11/2017 edição 6.319 e 08/11/2017 edição n. 6.323.

**DA PRESENÇA**

Presentes na Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa de Reciclados, os senhores: 1. **EDSON JUNIOR MANFROI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, catador de reciclados, nascido em 22/08/1966, portador de CI-RG/SESP-PR n. 5.753.718-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 934.268.109-30, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Marilia, 239, Bairro Luther King, CEP: 85605-140; 2. **GILMAR PEDROSO**, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 03/01/1974, portador de CI-RG/SESP-PR n. 8.259.824-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 033.800.489-09, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Martim Pescador, 85, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-457; 3. **JOÃO MARIA DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 12/12/1973, portador de CI-RG/SESP-PR n. 4.106.146 e inscrita no CPF/MF sob n. 005.642.179-64, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua das Pombas, 15, Bairro Luther King, CEP: 85604-473; 4. **JANDIRA DE FÁTIMA ALMEIDA**, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 08/01/1967, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 5.481.986-2 e inscrita no CPF/MF sob n. 697.677.429-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 5. **ELIANE MERA**, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 27/12/1985, portadora de CI-RG/SSP-PR n. 10.070.626-1 e inscrita no CPF/MF sob n. 066.310.409-22, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Avenida Tucano, 855, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-475; 6. **ADÃO MERLOS**, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 06/04/1967, portador de CI-RG/SSP-PR n. 5.629.786-3 e



CERTIFIQUE O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N. 41400223116.  
PROTÓCOLO: 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE: 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

LIBERTE AD BOGUS  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

inscrito no CPF/MF sob n. 619.980.289-68, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Avenida Tucano, 877, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-475; 7. VILMAR FERNANDES PARIZ, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 24/12/1966, portador de CI-RG/SESP-PR n. 13.357.626-6 e inscrito no CPF/MF sob n. 684.489.109-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 8. MARCIO LEANDRO JULIANOTTE, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 16/08/1984, portador de CI-RG/SESP-PR n. 8.766.212-8 e inscrito no CPF/MF sob n. 040.017.929-66, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Fioravante Cella, 181, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-485; 9. JOÃO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 24/06/1962, portador de CI-RG/SESP-PR n. 5.800.214-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 598.800.079-72, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Piriquito, 27, Bairro Luther King, CEP: 85604-465; 10. SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 13/08/1982, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 10.044.449-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 059.045.229-08, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 11. ANTONIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 29/05/1961, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 4.857.522-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 955.405.399-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Martim Pescador, 109, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-457; 12. VALDIR VELOZO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 22/02/1971, portador de CI-RG/SESP-PR n. 6.566.925-0 e inscrito no CPF/MF sob n. 839.636.349-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 13. ZÉLLA DE FÁTIMA MANFROI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, catadora de reciclados, nascida em 30/06/1976, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 13.469.440-8 e inscrita no CPF/MF sob n. 924.519.260-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Marilia, 239, Bairro Luther King, CEP: 85605-140; 14. ADILSON GABRIEL DOS SANTOS TOMAZINI, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 20/12/1990, portador de CI-RG/SESP-PR n. 10.845.032-0 e inscrito no CPF/MF sob n. 088.826.979-08, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 15. ROSEMAR CASAGRANDE GUEDES, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 25/02/1984, portador de CI-RG/SESP-PR n. 10.183.287-2 e inscrito no CPF/MF sob n. 063.117.029-40, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, na Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 16. LAURO KOCH, brasileiro, solteiro,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343, DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800529710. N.º RE 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.marcop.pr.gov.br](http://www.marcop.pr.gov.br)



catador de reciclados, nascido em 12/12/1959, portador de CI-RG/SSP-PR n. 3.817.506 e inscrito no CPF/MF sob n. 667.841.079-34, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 17. CLEUZA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, catadora de reciclados, nascida em 09/02/1970, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 5.510.673-8 e inscrita no CPF/MF sob n. 167.149.368-00, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 18. BERNADETE GOMES CORDEIRO, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 16/07/1964, portadora de CI-RG/SSP-PR n. 13.049.697-0 e inscrita no CPF/MF sob n. 940.648.579-68, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 19. DANIELA VARELA FELISBINO, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 04/04/1994, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 10.845.060-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 086.417.429-21, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 20. NEUZA DA SILVA, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 21/09/1971, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 10.013.475-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 060.497.519-86, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 21. JANETE SCHNAIDER, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 10/12/1979, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 9.847.249-15 e inscrita no CPF/MF sob n. 054.579.619-90, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 22. ANTONIA ALVES, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 15/07/1975, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 9.273.365-3 e inscrita no CPF/MF sob n. 042.814.269-90, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 23. CLEUZA LUIZ, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 04/10/2005, portadora de CI-RG/SSP-PR n. 10.500.535-0 e inscrita no CPF/MF sob n. 069.859.569-63, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 24. GIOVANA DA ROSA, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 07/12/1977, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 9.325.492-9 e inscrita no CPF/MF sob n. 062.379.399-03, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483; 25. ROSIANE APARECIDA PAVELSK, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 10/05/1988, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 10.415.285-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 068.821.079-12, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483;



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600528710. NIRE 41400223115  
MARCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MAROP

Li bertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## DA COMPOSIÇÃO DA MESA

A Assembleia será conduzida pelo diretor dos trabalhos o Sr. EDSON JUNIOR MANFROI, já qualificado, que nomeou e a Assembleia aprovou por unanimidade, como secretária "ad hoc" a Sra. ZÉLIA DE FÁTIMA MANFROI, já qualificada;

## DAS DELIBERAÇÕES

Iniciada a sessão, o Sr. Edson Junior Manfroi, fez a leitura do Edital de Convocação e passou a explanação e orientação sobre a Cooperativa, as vantagens aos cooperados, os objetivos da Cooperativa, qual a ideia à cerca do projeto de constituição de uma Cooperativa reciclagem de materiais e abriu a palavra à Assembleia para manifestações, sanadas as dúvidas e devidamente esclarecidas, os associados aprovaram por unanimidade a constituição da MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP.

Devidamente aprovada à criação da Cooperativa, o Presidente solicitou a Sra. Joslaine Lisboa Silveira, Assessora Jurídica do Escritório Muralha de Contabilidade que realizasse a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo, concluída a leitura, foi colocado em discussão e posteriormente submetido à aprovação, sendo aprovado por unanimidade.

## DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA

Em seguida, devidamente discutidos e aprovados os assuntos em pauta, o diretor dos trabalhos declarou definitivamente constituída, a MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP, com sede à Rua Otacílio de Brito, n. 499, Barracão 01, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Cep: 85.604-483, com o objetivo de promover e organizar atividades de coleta, limpeza e conservação em geral, classificação, armazenamento, comercialização, reciclagem e processamento de resíduos, desenvolver programas de capacitação profissional e geração de renda familiar, desenvolver programas e atividades de proteção, preservação e educação ambiental, proporcionar melhor valorização e remuneração do trabalho desempenhado por seus cooperados, revertidos os lucros ou as perdas conforme sua quota-partes, sendo considerados fundadores os associados, cujos nomes, qualificações e residências constam discriminados no título "Da Presença" da presente ata.

## DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

### DO CONSELHO FISCAL E DOS SUPLENTES

CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SCB Nº 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE 41400223118.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

LIBERTE AD BOGUS  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Constituída a MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP e oficialmente instalada, o diretor dos trabalhos convidou os presentes à eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Foi apresentada a chapa única, constante dos seguintes membros:

**Conselho de Administração:**

- a) **EDSON JUNIOR MANFROI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, catador de reciclados, nascido em 22/08/1966, portador de CI-RG/SESP-PR n. 5.753.718-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 934.268.109-30, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Marília, 239, Bairro Luther King, CEP: 85605-140, para presidente;
- b) **GILMAR PEDROSO**, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 03/01/1974, portador de CI-RG/SESP-PR n. 8.259.824-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 033.800.489-09, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Martim Pescador, 85, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-457, vice-presidente;
- c) **JOÃO MARIA DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 12/12/1973, portador de CI-RG/SESP-PR n. 4.106.146 e inscrita no CPF/MF sob n. 005.642.179-64, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua das Pombas, 15, Bairro Luther King, CEP: 85604-473, tesoureiro;
- d) **JANDIRA DE FÁTIMA ALMEIDA**, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 08/01/1967, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 5.481.986-2 e inscrita no CPF/MF sob n. 697.677.429-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacílio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483, secretária.

**Conselho Fiscal:**

- a) **ELIANE MERA**, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 27/12/1985, portadora de CI-RG/SSP-PR n. 10.070.626-1 e inscrita no CPF/MF sob n. 066.310.409-22, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Avenida Tucano, 855, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-475;
- b) **ADÃO MERLOS**, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 06/04/1967, portador de CI-RG/SSP-PR n. 5.629.786-3 e inscrito no CPF/MF sob

CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOC. N° 41400223116  
PROTÓCOLO: 180783343 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800528710. NIRE: 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

Liberado Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

- n. 619.980.289-68, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Avenida Tucano, 877, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-475;
- c) **VILMAR FERNANDES PARIZ**, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 24/12/1966, portador de CI-RG/SESP-PR n. 13.357.626-6 e inscrito no CPF/MF sob n. 684.489.109-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacílio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483;

E, para Suplentes:

- a) **MARCIO LEANDRO JULIANOTTE**, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 16/08/1984, portador de CI-RG/SESP-PR n. 8.766.212-8 e inscrito no CPF/MF sob n. 040.017.929-66, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Fioravante Cella, 181, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-485;
- b) **JOÃO DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, catador de reciclados, nascido em 24/06/1962, portador de CI-RG/SESP-PR n. 5.800.214-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 598.800.079-72, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Piriquito, 27, Bairro Luther King, CEP: 85604-465;
- c) **SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, solteira, catadora de reciclados, nascida em 13/08/1982, portadora de CI-RG/SESP-PR n. 10.044.449-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 059.045.229-08, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otacilio de Brito, 499, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85604-483;

A chapa apresentada foi eleita por unanimidade pela Assembleia, na sequência, o diretor dos trabalhos proclamou o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e os Suplentes, Eleitos e Empossados para o mandato de 04 (quatro) anos, excepcionalmente, esta primeira eleição será da constituição (10/11/2017) até fevereiro de 2022.

Parágrafo único: O Conselho de Administração exercerá o mandato de 04 anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros. O Conselho Fiscal será renovado anualmente, permitida apenas reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes;

#### DA SUBSCRIÇÃO DAS QUOTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO: 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE: 41400223116.  
MARCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP



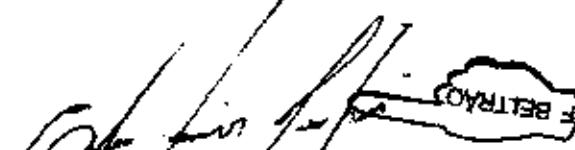
Libertria Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.emprcessafacil.pr.gov.br](http://www.emprcessafacil.pr.gov.br)

As quotas ora subscritas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) divididas em 25 (vinte e cinco cotas) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, serão integralizadas em duas parcelas, vencidas nos dois meses subsequentes ao inicio das atividades, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, distribuídas igualmente entre os cooperados fundadores, descritos no título "Da Presença".

#### DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA

Não existindo mais assuntos a serem tratados, o diretor dos trabalhos e eleito Presidente neste ato Sr. EDSON JUNIOR MANFROI encerrou a Assembleia. A SECRETÁRIA "ad hoc" Sra. ZÉLIA DE FÁTIMA MANFROI, lavrou a presente Ata e executou a sua leitura, em seguida os cooperados assinaram o Livro de Presenças, ratificando as decisões.

Francisco Beltrão-PR, 10 de novembro de 2017.



EDSON JUNIOR MANFROI  
E-BELTRÃO

Diretor dos trabalhos e Presidente eleito



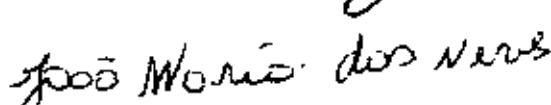
ZÉLIA DE FÁTIMA MANFROI  
E-BELTRÃO

Secretaria "ad hoc"



GILMAR PEDROSO  
E-BELTRÃO

Vice-Presidente



JOÃO MARIA DAS NEVES  
E-BELTRÃO

Tesoureiro



JANDIRA DE FÁTIMA ALMEIDA  
E-BELTRÃO

Secretária



ELIANE MERA  
E-BELTRÃO

Conselho Fiscal - efetivo



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2018 06:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800529710. NIRE 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE REGI CLADOS - MAROP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 18/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

00046

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Tenente Correia, 1994 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-410 - Telefones: (45) 3025-4200  
Reconheço por Verdadeira(s) firma(s) de:

**EDSON JUNIOR MAMPROI**

Em test. \_\_\_\_\_ de Verdade Dout. Pe.

Francisco Beltrão - PR 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
VPRK: WILLY\_D574u - aGTwh cbMta - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Tenente Correia, 1994 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-410 - Telefones: (45) 3025-4200  
Reconheço por Verdadeira(s) firma(s) de:

**GILMAR PEDROSO**

Em test. \_\_\_\_\_ de Verdade Dout. Pe.

Francisco Beltrão - PR 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
VPRK: WILLY\_D574u - aGTwh cbMta - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Tenente Correia, 1994 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-410 - Telefones: (45) 3025-4200  
Reconheço por Verdadeira(s) firma(s) de:

**JOÃO MARIA DAS NEVES**

Em test. \_\_\_\_\_ de Verdade Dout. Pe.

Francisco Beltrão - PR 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
VPRK: WILLY\_D574u - aGTwh cbMta - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Tenente Correia, 1994 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-410 - Telefones: (45) 3025-4200  
Reconheço por Verdadeira(s) firma(s) de:

**ELIANE MERA**

Em test. \_\_\_\_\_ de Verdade Dout. Pe.

Francisco Beltrão - PR 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
VPRK: WILLY\_D574u - aGTwh cbMta - Confira em <http://funarpen.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Tenente Correia, 1994 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-410 - Telefones: (45) 3025-4200  
Reconheço por Verdadeira(s) firma(s) de:

**JANDIRA DE FATIMA ALMEIDA**

Em test. \_\_\_\_\_ de Verdade Dout. Pe.

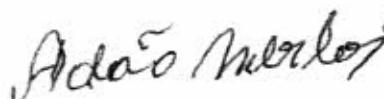
Francisco Beltrão - PR 16 de Janeiro de 2018  
ESCREVENTE JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
VPRK: WILLY\_D574u - aGTwh cbMta - Confira em <http://funarpen.com.br>

CERTIFI CO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO: 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE: 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

**Liberdad Bogus**  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.emprerfascil.pr.gov.br](http://www.emprerfascil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



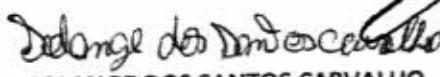


ADÃO MERLOS

Conselho fiscal – efetivo

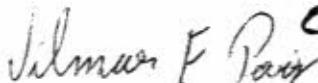


Conselho fiscal – suplente



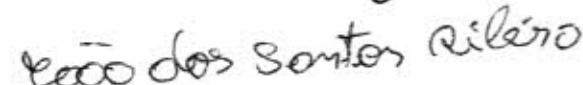
SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO

Conselho fiscal - suplente



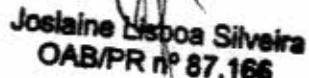
VILMAR FERNANDES PARIZ

Conselho fiscal - efetivo



JOÃO DOS SANTOS RIBEIRO

conselho fiscal - suplente


Joselaine Bispo Silveira  
OAB/PR nº 87.166

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB Nº 41400223116.  
 PROTOCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800529710. NIRE: 41400223116.  
 MARCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOOP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIO GERAL  
 CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Tenente Correia, 1090 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 15.611-010 - Telefone: (44) 3135-6200  
 Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

MARCIO LEANDRO JULIANOTTE.....

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade Dado F.

Francisco Beltrão - PR 16 de Janeiro de 2018  
 ESCREVENTE: KARLINE SANTOS PAVAN WALTER R\$ 10,72 + 0,80  
 MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em: <http://funerpar.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Tenente Correia, 1090 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 15.611-010 - Telefone: (44) 3135-6200  
 Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

JOAO DOS SANTOS RIBEIRO.....

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade Dado F.

Francisco Beltrão - PR 16 de Janeiro de 2018  
 ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
 MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em: <http://funerpar.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Tenente Correia, 1090 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 15.611-010 - Telefone: (44) 3135-6200  
 Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

VILMAR FERNANDES PARIZ.....

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade Dado F.

Francisco Beltrão - PR 16 de Janeiro de 2018  
 ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
 MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em: <http://funerpar.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Tenente Correia, 1090 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 15.611-010 - Telefone: (44) 3135-6200  
 Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO.....

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade Dado F.

Francisco Beltrão - PR 16 de Janeiro de 2018  
 ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
 MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em: <http://funerpar.com.br>

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Tenente Correia, 1090 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 15.611-010 - Telefone: (44) 3135-6200  
 Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

ADAO MERLOS.....

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade Dado F.

Francisco Beltrão - PR 16 de Janeiro de 2018  
 ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$ 10,72 + 0,80  
 MARCIO LEANDRO JULIANOTTE - Confira em: <http://funerpar.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116  
 PROTOCOLO: 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800529710. NIRE: 41400223116.  
 MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

LIBERTAD BOGUS  
 SECRETÁRIO GERAL  
 CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empr.esaf.aci.l.pr.gov.br](http://www.empr.esaf.aci.l.pr.gov.br)

Nome	Assinatura
1. EDSON JUNIOR MANFROI	<i>Edson junior Manfroi</i>
2. GILMAR PEDROSO	<i>Gilmaz Pedroso</i>
3. JOÃO MARIA DAS NEVES	<i>João Maria das Neves</i>
4. JANDIRA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	<i>Jandira de Almeida</i>
5. ELIANE MERA	<i>Eliane mera</i>
6. ADÃO MERLOS	<i>Adão merlos</i>
7. VILMAR FERNANDES PARIZ	<i>Vilmar F Pariz</i>
8. MARCIO LEANDRO JULIANOTTE	<i>Marcio Leandro Julianotte</i>
9. JOÃO DOS SANTOS RIBEIRO	<i>João dos Santos Ribeiro</i>
10. SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	<i>Solange dos Santos Carvalho</i>
11. ANTONIA CARVALHO DA SILVA	<i>Antonia Carvalho da Silva</i>
12. VALDIR VELOZO DOS SANTOS	<i>Valdir Velozo dos Santos</i>
13. ZÉLIA DE FÁTIMA MANFROI	<i>Zélia</i>
14. ADILSON GABRIEL DPS SANTOS TOMAZINI	<i>Adilson Gabriel dos Santos Tomazini</i>
15. ROSEMAR CASAGRANDE GUEDES	<i>Rosemar Casagrande Guedes</i>
16. LAU	<p>CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.      PROTOCOLO: 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:      11800529710. N.º RE: 41400223116.      MARRECAS COOPERATIVA DE RECLADOS - MARCOP      LIBERTAD BOGUS      SECRETARIA GERAL      CURITIBA, 19/02/2018  <a href="http://www.empresafacil.pr.gov.br">www.empresafacil.pr.gov.br</a></p>

17. CLEUZA BATISTA DE OLIVEIRA	<i>Cleuza - Batista de Oliveira</i>
18. BERNADETE GOMES CORDEIRO	<i>Bernadete Gomes Cordeiro</i>
19. DANIELA VARELA FELISBINO	<i>Daniela Varela Felisbino</i>
20. NEUZA DA SILVA	<i>Neuza da Silva</i>
21. JANETE SCHNAIDER	<i>Janete Schnaider</i>
22. ANTONIA ALVES	<i>Antonia Alves</i>
23. CLEUZA LUIZ	<i>Cleuza Luiz</i>
24. JANDIRA DE FATIMA ALMEIDA	<i>Jandira de Almeida</i>
25. ROSIANE APARECIDA PAVELSK	<i>Rosiane Ap. Pavelsk</i>
Giovana da Rosa	<i>Giovana da Rosa</i>

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
 PROTOCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800529710. NIRE: 41400223116.  
 MARREGAS COOPERATIVA DE RECICLAGEM - MARCP



*Libertad Bogus  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 19/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br*

## Atos Oficiais

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME e EPP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2017-UC

TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Ajustadecão do Pregão Presencial nº 189/2017 - PMM, cujo objeto é a aquisição de materiais para campo só para bebês. As empresas habilitadas são:

A empresa ANDRÉ ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.742.956/0001-40, vencadora no item 07, perfazendo o valor total de R\$ 2.565,00 (dois mil e quinhentos reais e cinquenta reais).

A empresa CIRCEU JOAO BUSSAUQUER - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.831.073/0001-48, vencadora no item 10 perfazendo o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

A empresa DUBA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.799.579/0001-33, vencadora no item 09 perfazendo o valor total de R\$ 1.681,50 (um mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

A empresa ELETROMANHOS ASTEC LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.985.588/0001-15, vencadora no item 08 perfazendo o valor total de R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

A empresa HB-SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.024.574/0001-08, vencadora nos itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 8.480,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais e zero centavos).

A empresa L.F. FERNANDES & L.S. FERNANDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.985.403/0001-42, vencadora nos itens 04, 05 e 06 perfazendo o valor total de R\$ 4.652,30 (quatro mil seiscentos e cinquenta e duas reais e cinquenta centavos).

Marmeleiro, 23 de outubro de 2017.

JAMIR DARI GOMES DA ROSA  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME e EPP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2017-UC

TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Ajustadecão do Pregão Presencial nº 171/2017 - PMM, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar e odontológico. As empresas habilitadas são:

A empresa DANIEMI DGBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.533.441/0001-05, vencadora no item 08, com valor total de R\$ 5,10 (cinco mil novescentos e dez reais).

A empresa EPTIME PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.101.489/0001-01, vencadora no item 07 com valor total de R\$ 4.443,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

A empresa FUSAO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.533.441/0001-05, vencadora nos itens 05 e 10 com valor total de R\$ 22.024,30 (vinte e dois mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

A empresa MEDICAMENTOS DA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.676.256/0001-01, vencadora nos itens 01, 02, 03, 11 e 12 com valor total de R\$ 21.521,70 (vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

A empresa POSSATTO E POSSATTO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.158.559/0001-06, vencadora no item 09 com valor total de R\$ 3.198,00 (três mil e noventa e oito reais).

A empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.693.550/0001-08, vencadora nos itens 04 e 06 com valor total de R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais).

Marmeleiro, 20 de outubro de 2017.

JAMIR DARI GOMES DA ROSA  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2017 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2017-UC

TIPO: Menor preço global do lote.

Torna pública a Homologação e Ajustadecão do Pregão Presencial nº 172/2017 - PMM, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços na análise de amostras da água da bacia do Rio Marmeleiro. A empresa habilitada é:

A empresa TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.379.059/0001-01, vencadora no item 01, com valor total de R\$ 9.379,44 (nove mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Marmeleiro, 23 de outubro de 2017.

JAMIR DARI GOMES DA ROSA  
Prefeito

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017 - PMM EXCLUSIVO PARA ME e EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2017-UC

TIPO: Menor preço de Preço de Preço.

RESULTADO DE JUGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento à cobertura do TCF-EPR, TOJ e Jurisprudência Majoritária das Tribunais Superiores e público o resultado da licitação em exigível, que por não ter sido proposta(s) habilitação suficiente(s), a Procuradoria decidiu a presente licitação como PRESTADA.

Marmeleiro, 20 de outubro de 2017.

Martine Dallastrà Godarth  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017 - PMM EXCLUSIVO ME e EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2017-UC

TIPO: Menor preço unitário do item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos - Cedulas de Vales para atender a necessidade do Departamento de Saúde Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar nº 123/2014 e demais legislação aplicável.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: 11 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).

LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macaé, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 11 de novembro de 2017 com inicio as 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macaé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-6107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefônico citado.

Martine Dallastrà Godarth  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017 - PMM EXCLUSIVO ME e EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2017-UC

TIPO: Menor preço unitário do item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de compressor de ar, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar nº 123/2014 e demais legislação aplicável.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: 11 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).

LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macaé, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 11 de novembro de 2017 com inicio as 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macaé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-6107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais,

no endereço citado.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2017.  
MARTINE DALLASTRA GODARTH  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017-UC

TIPO: Menor preço unitário do item.

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.265/2013, de 23 de junho de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1587 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar nº 123/2014.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: 13 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).

LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macaé, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 13 de novembro de 2017 com inicio as 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macaé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-6107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefônico citado.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2017.  
MARTINE DALLASTRA GODARTH  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017-UC

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de Iluminação, edição e logística para cobertura de eventos e produções institucionais, conforme especificações do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.265/2013, de 23 de junho de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1587 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar nº 123/2014 e demais legislação aplicáveis.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: 14 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).

LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macaé, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de novembro de 2017, com inicio as 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macaé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-6107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefônico citado.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2017.

MARTINE DALLASTRA GODARTH  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017-UC

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de iluminação, edição e logística para cobertura de eventos e produções institucionais, conforme especificações do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.265/2013, de 23 de junho de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1587 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar nº 123/2014 e demais legislação aplicáveis.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: 14 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).

LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macaé, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de novembro de 2017, com inicio as 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macaé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-6107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefônico citado.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2017.

MARTINE DALLASTRA GODARTH  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017-UC

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de iluminação, edição e logística para cobertura de eventos e produções institucionais, conforme especificações do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.265/2013, de 23 de junho de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1587 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar nº 123/2014 e demais legislação aplicáveis.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: 14 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).

LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macaé, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de novembro de 2017, com inicio as 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macaé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-6107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefônico citado.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2017.

MARTINE DALLASTRA GODARTH  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017-UC

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de iluminação, edição e logística para cobertura de eventos e produções institucionais, conforme especificações do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.265/2013, de 23 de junho de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1587 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar nº 123/2014 e demais legislação aplicáveis.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: 14 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).

LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macaé, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de novembro de 2017, com inicio as 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macaé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-6107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefônico citado.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2017.

MARTINE DALLASTRA GODARTH  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2017 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2017-UC

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de iluminação, edição e logística para cobertura de eventos e produções institucionais, conforme especificações do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.265/2013, de 23 de junho de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1587 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar nº 123/2014 e demais legislação aplicáveis.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: 14 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).

LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macaé, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de novembro de 2017, com inicio as 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macaé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-6107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 5ª feira, nos horários das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefônico citado.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2017.

MARTINE DALLASTRA GODARTH  
Prefeita

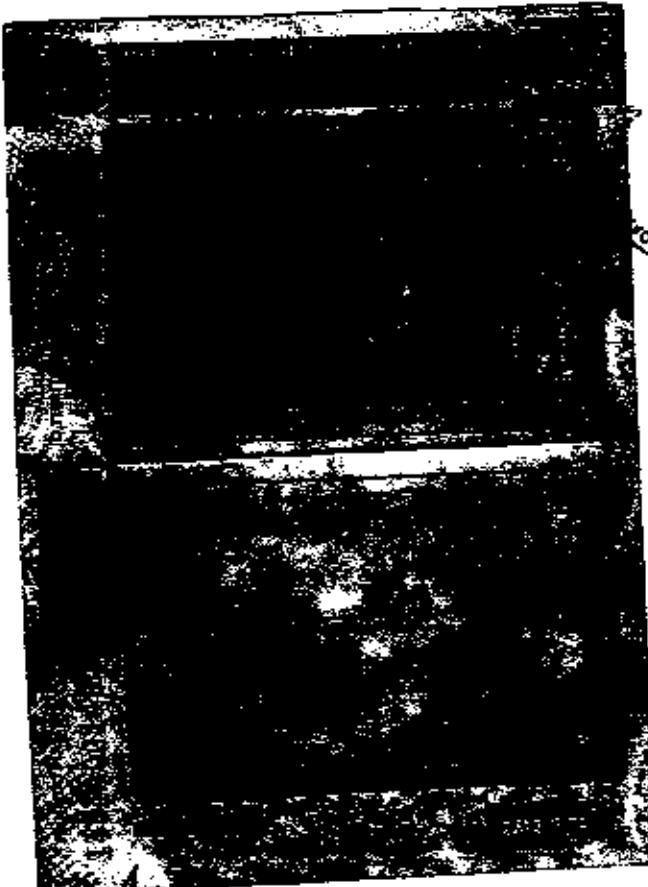
**AVISO DE LICITAÇÃO**

</div





0054



**2º TRIBUNAL DO MÉRITO**

ALFRETEAGÃO

A presente fórmula constante com o documento a título acima mencionado  
O referido é verdade e Dito Fá.

Presidente Substituto - PR 24/11/2017

DEPARTAMENTO EXECUTIVO



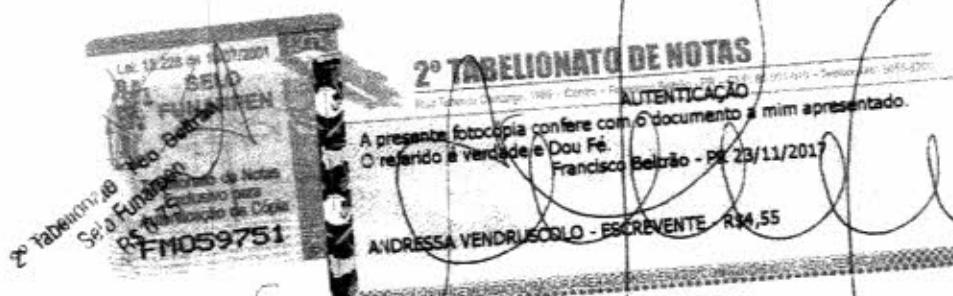
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343, DE 25/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800528710, NIRE: 41400223116.  
MARCOAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

LIBERTAD BOGUS  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0055



EM RRANCO

CERTIFI CO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB NF 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800529710, NIRE 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECLADOS - MARCOP

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

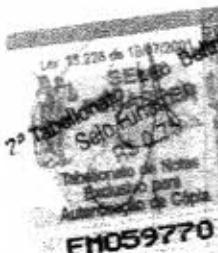
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.



0056



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
4.106.146 DATA DE EXPEDICAO 09.09.1996  
NOME  
JOAO MARIA DAS NEVES  
ALIANIR DAS NEVES  
Maria Ivanir Rodrigues  
NATURALIDADE  
FRANCISCO BELTRAO-PR 12.12.1973  
DATA DE NASCIMENTO  
Cert. Nasc. 7.790 Fl. 276 L. 20  
Cart. Cavalheiro-Fco Beltrão-PR.  
REGISTRO DA POLICIA  
Delegado Regional da Policia  
Assinatura do Titular  
LEI N° 1116 DE 25/08/93



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

### AUTENTICACAO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdadeiro e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 23/11/2017

ANDRESSA VENDRASCOLO - ESCREVENTE - R\$4,55

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal  
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
Nome: JOAO MARIA DAS NEVES  
Nº de Inscrição: 005642179-64  
Data de Nascimento: 12/12/73

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOAO MARIA DAS NEVES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 20/11/97



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

### AUTENTICACAO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdadeiro e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 23/11/2017

ANDRESSA VENDRASCOLO - ESCREVENTE - R\$4,55

CERTIFI CO O REG STRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116  
PROTÓCOLO: 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800529710, NIRE: 41400223116.  
MARCAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

Liberdad Bogus  
SECRETÁRIO GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
www.emprasesfacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



00057

BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
HEDON FHC C/281	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2003
JANDIRAS DE FATIMA ALMEIDA	DATA DE NASCIMENTO 08/01/1967
MANOEL RIBEIRO DE ALMEIDA	CÓDIGO ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR, SEDE PROGRESSO
JULIA MARIA GONSALVES	C. NASC 113, LIVRO 1, FOLHA 23
NATURA, Cade	PATO BRANCO/PR
ALVACAO	C. CIP
	LUIS FERNANDO VASCONCELOS, DIRETOR, SIAF
	LEI N° 7.765/77, 429-72
	AGRAVADA DIRETORIA, LEI N° 7.765/77, 429-83



EMBRANCO

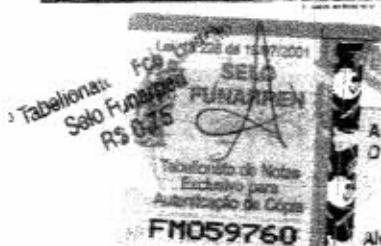


A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

01:0058



REGISTRO GERAL	10.070.626-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	25/05/2004
NOME	ELIANE MERA		
FILIAÇÃO	OSVALDINO MERA MARIA ELEIR ALVES MERA		
NACIONALIDADE	FRANC. BELTRÃO/PR		
DOC ORIGEM	COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SEDE C.NASC 1980, LIVRO=039, FOLHA=600		
CPF	CURITIBA-PR		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N°9.116 DE 29/08/83			



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

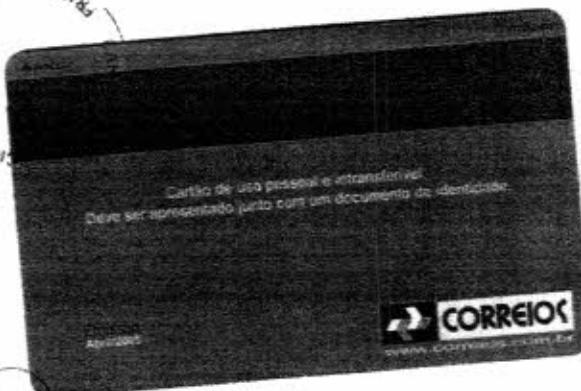
Rua Francisco Beltrão, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85000-000 - Fone/Fax: (43) 3200-2000

### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia conferem com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 23/11/2017

ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCREVENTE - R\$4,55



## 2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Francisco Beltrão, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85000-000 - Fone/Fax: (43) 3200-2000

### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 23/11/2017

ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCREVENTE - R\$4,55

CERTIFIQUE O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO: 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE: 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOOP

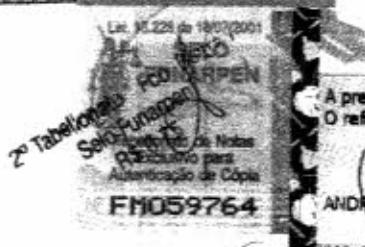
LIBERTAD BOGUS  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURIÓBA, 19/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.

0059



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 5.629.786-3	DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/07/2016
NOME: ADÃO MERLOS	
QUALIAÇÃO: JORGE MERLOS IRENE CORREA MERLOS	
NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR	DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1967
DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE C.CAS.AV.DIV=4195, LIVRO=248, FOLHA=295	
CPF: 619.980.289-68	
CURITIBA/PR	
ASSINATURA DO TITULAR ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.110 DE 29/08/83	



EM BRANCO

CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO: 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE: 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP.

Liberdad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.



09000



### 2º TABELIONATO DE NOTAS

#### AUTENTICACAO

A presente fotocopia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdadeiro e Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 23/11/2017

ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCRVENTE - R\$4,55



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800529710. NIRE: 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

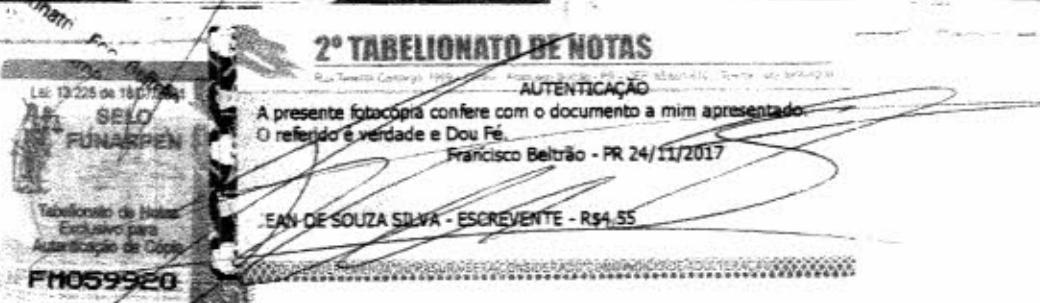
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL  
CURTI BA, 19/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	8.766.212-8
DATA DE EXPEDIÇÃO	16/06/1999
1582	NOME : MARCIO LEANDRO JULIANOTTE
CAROLINA JULIANOTTE	
NATURALIDADE:	DATA DE NASCIMENTO
FRANC. BELTRÃO/PR	16/08/1984
DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC. BELTRÃO PR, RA SEDE	
C. NASC 18656, LIVRO=38A, FOLHA=556	<i>Filho</i>
CPF:	GEMIANO DO NASCIMENTO FILHO
CORITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/05/93	



AUTENTICAÇÃO: Esta certidão emitida via rede mundial de computadores, foi confirmada por acesso ao domínio: <http://www.legis.mt.gov.br>.  
O(a) Leônida Mendes, horas desta data, que assentou com fundamento no inciso III, do artigo 6º da Lei 8.935/94. Dou fé.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTÓCOLO N° 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11080529110. NRE: 41400223116.  
MARFECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP



LIBERTAD BOGUS  
SECRETÁRIO GERAL  
CURI TI BA, 19/02/2018  
[www.empresafacial.pr.gov.br](http://www.empresafacial.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

00062



REG. N° 5.888.214-3	DATA DE EXPEDICAO 30/01/1991
JOÃO DOS SANTOS RIBEIRO	
LORIVAL DOS SANTOS SILVEIRA	
FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS	
NASCIMENTO: SALGADO FILHO/PR	
COMARCA: SANTO ANTONIO/PR, SALGADO FILHO	
CLASSE: 259, LIVRO: 1A, FOLHA: 45	
SALGADO FILHO/PR	
24/06/1962	
Assinatura do Diretor	
Assinatura do Presidente	

Ley 10.226 de 16/07/2001  
SELLO OFICIAL  
Tabelionato de Notas  
Selo Futurapen  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia.  
FM059767

## 2º TABELIONATO DE NOTAS

### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 23/11/2017

ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCRIVENTE - R\$4,55

Assinatura do Diretor  
Assinatura do Presidente

NASCIMENTO  
24.06.62  
INSCRIÇÃO NO CNH  
598 600 079 72  
CONTRIBUINTE  
JOÃO DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

### CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DISPOSTO AS ESTATUAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Ley 10.226 de 16/07/2001  
SELLO OFICIAL  
Tabelionato de Notas  
Selo Futurapen  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FM059766

## 2º TABELIONATO DE NOTAS

### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 23/11/2017

ANDRESSA VENDRUSCOLO - ESCRIVENTE - R\$4,55

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANA

CERTIFI CO O REG STRO EM 19/02/2018 08:17 SOB N° 41400223116.  
PROTOKOL 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800529710. N. RE: 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

00063

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.044.449-6

POLIGAR DIREITO

*Solange dos Santos Carvalho*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.044.449-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/10/2017

NAME: SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO

FILIAÇÃO: IDALINO CARVALHO  
ANITA GONSALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC.BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=13358, LIVRO=30A, FOLHA=58

CPF: 059.045.229-06

CURITIBA/PR

MARCUS VENDRAMINI COSTA MARCHETTO  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/06/89

E PROIBIDO PLASTIFICAR



### 2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Antônio Camargo, 709 - Centro - Fone/Fax: (46) 335.601-819 - Telefax: (46) 3325-5200

A presente fotocópia confere com o documento à mim apresentado.  
O referido é verdadeiro e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 23/11/2017

ANDRESSA VENDRAMINI - ESCREVENTE - R\$4,55

EM BRANCO

CERTIFIQUE O REGISTRO EM 19/02/2018 08:17 SCB Nº 41400223116  
PROTÓCOLO 180783343 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11800529710. NIRE 41400223116.  
MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP



LIBERTAD BOGUS  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 19/02/2018  
www.enpr.esafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.707.375/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2018
NOME EMPRESARIAL <b>MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARCOP</b>		<b>PORTO DIEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>48.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.38-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>R OTACILIO BRITO</b>	NÚMERO <b>499</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO 01</b>
CEP <b>85.604-483</b>	BARRA/DISTRITO <b>PADRE ULRICO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRÃO</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(46) 3211-2000</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/07/2018 às 08:20:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*R*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP  
**CNPJ:** 29.707.375/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:16:59 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2019.

Código de controle da certidão: 49DF.P2B4.C4FA.5CD3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018381742-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.707.375/0001-78

Nome: MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 16559/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

**CNPJ:** 29.707.375/0001-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 308083

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20180203

**ENDERECO:** RUA OTACÍLIO BRITO, 499 - Q 1126 LOI - PADRE ULRICO CEP: 85604483 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 17/07/2018

**DATA DE VALIDADE:** 15/09/2018

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH5JMX38BTQA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/07/2018 - 04:25:14  
Qualquer rasura invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 29707375/0001-78**Razão Social:** MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS**Endereço:** RUA OTACILIO BRITO / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-483

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2018 a 31/08/2018**Certificação Número:** 2018080212554093309734

Informação obtida em 14/08/2018, às 16:50:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.707.375/0001-78

Certidão nº: 153965969/2018

Expedição: 16/07/2018, às 10:01:31

Validade: 11/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.707.375/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa ► Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 308083

**Nome Fantasia:** MARCOP

**Razão Social:** MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

**CNPJ:** 29.707.375/0001-78

**Inscrição Municipal:** 308083

**Atividade Principal (CNAE)** 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão - Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE)**: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

**Município:** Francisco Beltrão **Endereço:** RUA Otacílio Brito, 499, BRCAO 01;, Padre Ulrico

**CEP:** 85604483

**Local e data:** Francisco Beltrão, segunda, 09 de abril de 2018

**Validade:**

**ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

HORARIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS

Código de Autenticidade: 18GP5RX3EH

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa ► Fácil

## LICENÇA SANITÁRIA Número 577/2018

**Razão Social:** MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP

**Nome Fantasia:** MARCOP

**CNPJ:** 29.707.375/0001-78

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** RUA Otacílio Brito, 499, BRCAO 01;, Padre Ulrico

**CEP:** 85604483

**Município:** Francisco Beltrão

**Atividade Principal:** 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

**Atividade(s) Secundária(s):** 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3839-4/99

- Recuperação de materiais não especificados anteriormente

**Responsável Técnico:**

**Local e data:** Francisco Beltrão, terça, 03 de abril de 2018

**Validade:** quarta, 03 de outubro de 2018

Andréa Maria Zorzo de Almeida  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

### Observação

**Código de Autenticidade:** 18PFVCTZMS

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO Angela M. Aziliero da Silva

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo  
15.242.035-8

Número do Documento  
143826

Validade da Licença  
10/07/2022

### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.242.035-8, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ  
29.707.375/0001-78

RG/Inscrição Estadual  
9077419150

Bairro  
Padre Ulrico

Nome/Razão Social  
**MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP**

Logradouro e Número  
Otacílio Brito, 499

Município / UF  
Francisco Beltrão/PR

CEP  
85.604-483

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDIMENTO

Atividade

**Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos**

Atividade Específica

**Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos**

Detalhes da Atividade

barracões para triagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos (coleta, transporte, triagem, prensagem, armazenamento, comercialização).

Coordenadas UTM (E-N)  
296308.6 - 7117617.8

Logradouro e Número  
Rua Otacílio Brito, 499

Município / UF  
Francisco Beltrão/PR

CEP  
85.604-483

#### 3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDEDIMENTO

##### 3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água  
Rede Pública

Tipo de Uso  
Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)  
0,06

Coordenadas UTM (E-N)

##### 3.2 EFLuentes Líquidos

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Fórmula Tratamento  
Fossa

Destino Final  
Sumidouro

Vazão (m³/hora)  
0,05

Coordenadas UTM (E-N)

##### 3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLuentes

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**CONFIRMO COMO ORIGINAL**

EM 11/07/19

**PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO**

##### 3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

200199 - Outras frações não anteriormente especificadas

Preço unitário  
0,027 kg

200133 - Pilhas e acumuladores abrangidos em 16.06.01, 16.06.02 ou 16.06.03 e pilhas e

200135 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20.01

0,01 kg

0,15 kg

Posto de coleta seletiva da municipalidade

Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

#### 4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

2. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

6. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

7. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

8. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

9. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.

10. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

11. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de emissão estabelecidos na presente licença.

12. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

13. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

14. Qualquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados.

Instalados nos locais onde as referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

15. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 80 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.

16. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

17. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.

18. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

19. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

20. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

21. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual N° 13.806/02 e a Resolução N° 016/2014 - SEMA. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.

22. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência de licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar n° 140/2011.

*CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 11/07/99  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BEATRIZ*

Franca Beatriz, 16 de Julho de 2018.  
Síntese dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86.

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Qualquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser fixada em local visível.

Assinatura do Representante de Usina

*Sidnei Pedro Pisklevitz*  
Sidnei Pedro Pisklevitz  
Chefe Regional  
Geógrafo CREA-PR 78883/D  
IAP/Fco. Beatriz-PR

SIDNEI PEDRO PISKLEVITZ  
Escritório Regional de Francisco Beltrão

**MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS- MARCOP**  
Endereço: Rua Otacílio Brito nº 499, Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR  
**CNPJ: 29.707.375/0001-78**  
Telefone: (46)99941-7800

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao

**Município de Francisco Beltrão**

**Comissão de Licitações**

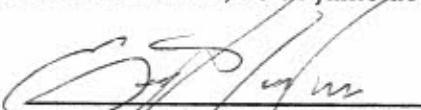
**Referente: Edital de Chamamento Público nº 07/2018.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 07/2018, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão-PR, 16 de julho de 2018.



**EDSON JUNIOR MANFROI**  
**PRESIDENTE**  
**CPF: 934.268.109-30**  
**RG: 5.753.718-3**

**MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS- MARCOP**  
Endereço: Rua Otacílio Brito nº 499, Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR  
**CNPJ: 29.707.375/0001-78**  
**Telefone: (46)99941-7800**

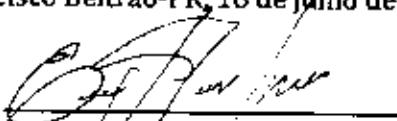
## **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES**

**Ao**  
**Município de Francisco Beltrão**  
**Comissão de Licitações**  
**Referente: Edital de Chamamento Público nº 07/2018.**

A entidade MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP estabelecida na Rua Otacílio Brito nº 499, cidade de Francisco Beltrão inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.375/0001-78 Através do seu Responsável EDSON JUNIOR MANFROI, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela do Anexo I ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2018.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão-PR, 16 de julho de 2018.



**EDSON JUNIOR MANFROI**  
**PRESIDENTE**  
**CPF: 934.268.109-30**  
**RG: 5.753.718-3**





## FOLHA DE ATA Nº 244/2018

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPE RELATIVA À LICITAÇÃO Nº 007/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS, RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de Reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria nº 229/2018, de dezessete de maio de dois mil e dezoito, com os integrantes PRISCILA DE LUCA, SUZANE VOLLMERHAUSEN e LORIZETE ARTUZO para recebimento de envelopes dos interessados ao credenciamento do chamamento em questão. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação recebeu o envelope da cooperativa MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.375/0001-78, representada pela Senhora ZELIA DE FÁTIMA MANFROI, devidamente credenciada. Presentes também os senhores EDSON JUNIOR MANFROI e GILMAR PEDROSO. A Comissão realizou consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ que resultou em nenhum registro encontrado. Na sequência a comissão realizou a abertura do envelope e analisou a documentação contida confrontando com o estabelecido no item 9 do edital. Concluída a análise ficou constatado que foram cumpridas as exigências editais e a comissão declarou MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP apta ao credenciamento para o objeto descrito no item 3 do edital. Na sequência a Comissão ainda realizou a avaliação da pontuação da habilitação e da proposta conforme estabelecido no item 12.1.1 do edital, sendo que a licitante obteve a seguinte pontuação: 1 – análise da documentação apresentada compatível = 20 pontos e 2 – análise da caracterização técnica da proposta e da capacidade instalada: quanto a atividade desenvolvida pela entidade = 20 pontos e quanto a capacidade instalada = 30 pontos, totalizando 70 pontos. Considerando que a somatória dos pontos foi superior ao mínimo estabelecido no item 12.1.1 do edital, a cooperativa MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP foi declarada classificada. Os membros da comissão rubricaram a documentação do processo e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as dez horas, que segue assinada pela comissão e pela representante da Cooperativa.

*[Signature]*  
PRISCILA DE LUCA  
Membro da CPL

*[Signature]*  
SUZANE VOLLMERHAUSEN  
Suplente da CPL

*[Signature]*  
LORIZETE ARTUZO  
Suplente da CPL

*[Signature]*  
ZELIA DE FÁTIMA MANFROI  
Representante da MARCOP



OFÍCIO N° 149/2018 – SEC. DO MEIO AMBIENTE

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
PARA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente, solicitamos autorização para realização de processo de dispensa de licitação, para contratação prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, considerando o resultado do Chamamento Público nº 007/2018, de 06/07/2018 e de acordo com as especificações abaixo:

Credenciada:

MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP  
CNPJ: 29.707.375/0001-78

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	64463	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Luther King, Aeroporto, Novo Mundo, São Francisco, Cristo Rei, São Miguel, Guanabara, Cango, Miniguacu, Seminário, Vila Nova, Presidente Kennedy, Centro, Alvorada, Marrecas, Nossa Senhora Aparecida, Nova Petrópolis, Industrial, São Cristóvão e Água Branca, perímetro urbano de Francisco Beltrão - PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	12	MÊS	24.243,19	290.918,28
2	64464	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Padre Ulrico, Sadia, Pinheirão, Pinheirinho, Júpiter, Antônio de Paiva, Cantelmo, Jardim Virginia, Jardim Floresta, Jardim Itália I e Jardim Itália II, perímetro urbano de Francisco Beltrão - PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	12	MÊS	14.858,73	178.304,76

## JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 24, inciso XXVII - Lei nº 8.666/93.

O processo de seleção da contratada foi realizado mediante o chamamento público nº 007/2018, tendo em vista o surgimento de outras organizações nos mesmos moldes e objetivos de coletar e destinar resíduos recicláveis/reutilizáveis como fonte de renda de pessoas de baixa renda. Diante desse cenário, a Administração estabeleceu em edital com ampla divulgação os critérios objetivos para credenciamento dos interessados, sendo que a MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP foi a única que compareceu e apresentou a documentação exigida, habilitando-se para os dois itens de serviços, conforme se depreende da ata da sessão de credenciamento ocorrida em 09/08/2018.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6060	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.39.82.03	511
6060 EA				511



Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.  
DATA: 14 de agosto de 2018.

*Pedrinho Veroneze*  
Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 149/2018 – autorizamos a realização da dispensa de licitação, para contratação prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, considerando o resultado do Chamamento Público nº 007/2018, de 06/07/2018.

DATA: 14 de agosto de 2018.

*Cleber Fontana*  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gestos mínimos destinados à saúde e educação.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	087/2018
DATA DO PROCESSO:	14/08/2018
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, considerando o resultado do Chamamento Público nº 007/2018, de 06/07/2018.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 469.223,04

#### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 1801: Cuidando do meio ambiente de amanhã – Código 74: Coleta e destinação de resíduos sólidos – Coleta de lixo
--

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6060				511	609.724,85
6060 EA	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.39.82.03	511	272.913,25

Obs: Saldo orçamentário em: 14/08/2018

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Taxas – Prestação de serviços
-------------------------------

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2018.

  
ZELI MARIA RAOТА JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PARECER JURÍDICO N.º 0868/2018**

REQUERENTE :	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS :	PREFEITO MUNICIPAL
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	CONTROLE INTERNO
ASSUNTO :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

### **1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em que pretende a contratação direta, via dispensa, da MARCOP – Marrecas Cooperativa de Reciclados para a prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis gerados no período urbano, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 469.223,04 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos), de acordo com o Chamamento Público nº. 07/2018.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Ofício de Apresentação da entidade, Estatuto Social, Ata da Assembleia Geral de Constituição da entidade, documentos pessoais da Diretoria atual, Certidões Negativas, Alvará, Licença Sanitária, Licença Ambiental, Ata de credenciamento e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO**

#### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, deviamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações



11:00:30  
VERSO

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>3</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>4</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

---

*serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (g.n.)*

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p.225.



Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. XXVII, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação: (...)*

*XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (g.n.)*

Depreende-se do seu Estatuto Social que a MARCOP é uma cooperativa sem objetivo de lucro, formada por pessoas físicas, exclusivamente catadoras de papel, cujo objeto social é a coleta, seleção, processamento e comercialização de materiais recicláveis, o que autoriza a dispensa de licitação, nos moldes do dispositivo legal acima transcrita.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.



Por fim, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfitas:*

- (i) *Modalidade:* o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. XXVII, da Lei n.<sup>a</sup> 8.666/93. A coleta de materiais recicláveis realizada por cooperativa formada por catadores de papel autoriza a contratação via dispensa de licitação;
- (ii) *Justificativa da Escolha:* o processo de seleção da contratada foi realizado mediante o Chamamento Público nº. 07/2018 tendo em vista o surgimento de outras organizações nos mesmos moldes e objetivos de coletar e destinar resíduos recicláveis/reutilizáveis como fonte de renda de pessoas de baixa renda. Diante desse cenário, a Administração estabeleceu em edital com ampla divulgação os critérios objetivos para credenciamento dos interessados, sendo que a MARCOP foi a única que compareceu e apresentou a documentação exigida, habilitando-se para os dois itens de serviços, conforme se depreende da Ata da sessão de credenciamento ocorrida em 09/08/18;
- (iii) *Justificativa de Preço:* o valor máximo que a Administração pretende pagar pelos serviços foi estabelecido no próprio edital de chamamento público, não havendo disputa de preços pelos interessados, sendo que obteve-se o preço de referência através de apuração dos valores praticados nos municípios de Pato Branco/PR e Londrina/PR e calculado de acordo com a quantidade de habitantes (*per capita*). Assim, a justificativa e a estimativa de preços está em conformidade com o disposto nos artigos 7<sup>º</sup>, § 2<sup>º</sup>, inciso II, e 40, § 2<sup>º</sup>, inciso II, ambos da Lei n.<sup>a</sup> 8.666/93;
- (iv) *Prazo para a Execução:* o Termo de Referência prevê o prazo de 12 (doze) meses para a execução dos serviços;
- (v) *Parecer Contábil:* a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6<sup>º</sup>, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6<sup>º</sup> apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da MARCOP – Marrecas Cooperativa de Reciclados para a prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis gerados no período urbano, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 469.223,04 (quatrocentos e sessenta



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO* 0082  
*Estado do Paraná*

e nove mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos), de acordo com o Chamamento Público nº. 07/2018, com arrimo no art. 24, inc. XXVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de agosto de 2018.

*Camila Bonte*  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

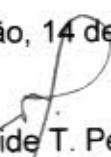
**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, considerando o resultado do Chamamento Público nº 007/2018, de 06/07/2018.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, XXVII da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2018.

  
Nileide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitação



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 351/2018

## Termo de Referência

00084

Equiparado

Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens	
<b>351</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	16/08/2018	2	
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
218382-0	ADRIANO ROBERTO DAVID	681/2018		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
51	Departamento de Meio Ambiente	30 dias após emissão		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
Nome		365 Dias		
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
<b>Entrega</b>				
Local				

### Descrição:

Contratação prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, do chamamento público nº 07/2018.

Lote	001 Lote 001	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Código	Nome				
064463	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Luther King, Aeroporto, Novo Mundo, São Francisco, Cristo Rei, São Miguel, Guanabara, Cango, Miniguáçu, Seminário, Vila Nova, Presidente Kennedy, Centro, Alvorada, Marrecas, Nossa Senhora Aparecida, Nova Petrópolis, Industrial, São Cristóvão e Água Branca, perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	MES	12,00	24.243,19	290.918,28
064464	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Padre Ulrico, Sádia, Pinheirão, Pinheirinho, Júpiter, Antônio de Paiva Cantelmo, Jardim Virginia, Jardim Floresta, Jardim Itália I e Jardim Itália II, perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	MES	12,00	14.858,73	178.304,76
					<b>TOTAL</b> 469.223,04
					<b>TOTAL GERAL</b> 469.223,04



**Município de Francisco Beltrão - 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 87/2018**

Emissor:

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Fornecedor: 467852-4 MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCO®	CNPJ: 29.707.378/0001-78 Telefone: 46 32192000			status: Habilidado			469,223,04		
Email: ACE@MURALHACONTABIL.COM.BR									
Representante: 218802-9 EDSON JUNIOR MANFROI									
Lote 001 - Lote 001									
001 64463 Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e		ME	12,00	Habilidado			24.243,19	290.918,28 *	
002 64464 Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e		ME	12,00	Habilidado			14.888,73	178.304,76 *	
VALOR TOTAL:							469,223,04		

010085

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2018**  
**PROCESSO N° 682/2018**

**OBJETO** – Contratação prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, considerando o resultado do Chamamento Público nº 007/2018, de 06/07/2018 e de acordo com as especificações abaixo:

Credenciada contratada:

**MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP**

CNPJ: 29.707.375/0001-78

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	64463	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Luther King, Aeroporto, Novo Mundo, São Francisco, Cristo Rei, São Miguel, Guanábara, Cango, Miniguáu, Seminário, Vila Nova, Presidente Kennedy, Centro, Alvorada, Marrecas, Nossa Senhora Aparecida, Nova Petrópolis, Industrial, São Cristóvão e Água Branca, perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	12	MÊS	24.243,19	290.918,28
2	64464	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros Padre Ulrico, Sadia, Pinheirão, Pinheirinho, Júpiter, Antônio de Paiva Cantelmo, Jardim Virginia, Jardim Floresta, Jardim Itália I e Jardim Itália II, perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	12	MÊS	14.858,73	178.304,76

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:**

Art. 24, inciso XXVII - Lei nº 8.666/93.

O processo de seleção da contratada foi realizado mediante o chamamento público nº 007/2018, tendo em vista o surgimento de outras organizações nos mesmos moldes e objetivos de coletar e destinar resíduos recicláveis/reutilizáveis como fonte de renda de pessoas de baixa renda. Diante desse cenário, a Administração estabeleceu em edital com ampla divulgação os critérios objetivos para credenciamento dos interessados, sendo que a MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP foi a única que compareceu e apresentou a documentação exigida, habilitando-se para os dois itens de serviços, conforme se depreende da ata da sessão de credenciamento ocorrida em 09/08/2018.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6060	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.39.82.03	511
6060 EA				511

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.707.375/0001-78, estabelecida na Rua Otacilio de Brito, 499 - CEP: 85.604-483 - Bairro Padre Ulrico, na cidade de



Francisco Beltrão - PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso XXVII, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Nileide T. Perszel".  
Nileide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitações



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2018**

**OBJETO: Contratação prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município.**

**EMPRESA CONTRATADA:**

**MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP**

**CNPJ 29.707.375/0001-78**

**VALOR TOTAL: R\$ 469.223,04 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).**

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2018.

Nileide T. Perszel – Presidente da Comissão de Licitação

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**0976CE79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2018**

**OBJETO:** Contratação de serviços para execução de projeto elétrico, para instalação de padrão de entrada de energia elétrica na Praça Eduardo Virmond Suplicy.

**EMPRESA CONTRATADA:**

PROJETARE ENGENHARIA LTDA. - ME  
CNPJ 06.255.235/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2018.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**2972A810

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2018**

**OBJETO:** Contratação prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município.

**EMPRESA CONTRATADA:**

MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP  
CNPJ 29.707.375/0001-78

**VALOR TOTAL:** R\$ 469.223,04 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2018.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**596687E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 155/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6x4 e caminhão caçamba basculante 4x2 para realizar os serviços de movimentação de

terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito. Espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS** – preço por ITEM

1 – PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – CNPJ: 14.056.615/0001-44, LOTE 001, ITEM 01 R\$ 208,00; ITEM 02 R\$ 157,00; ITEM 03 R\$ 148,50; ITEM 04 R\$ 114,00; ITEM 05 R\$ 100,90.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 1.281.650,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2018.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**A0A03C33

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N°1494/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o Projeto de Lei N° 027/2018, e Eu, Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinqüenta mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
314	494	03.001.10.302.0024 2.034	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39	1.050.000,00

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados o excesso de arrecadação verificado nesta data.

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 14 de Agosto de 2018.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Inaldo Schimanski

**Código Identificador:**792E5CA6